

## RECOMENDAÇÃO CES/AM Nº 001/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Recomenda o atendimento imediato das ações solicitadas como medidas de enfrentamento à Covid-19.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/AM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CES/AM e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

**Considerando** a 343ª Reunião e LXXIV Extraordinária do pleno, realizada por meio de plataforma digital (*Meet*) em 28/01/2021 às 09h00min, onde o presidente em exercício apresentou a situação atual do Amazonas frente à pandemia do COVID-19 e o grave momento que enfrentamos novamente;

**Recomenda** por aprovação unânime do Pleno do Conselho Estadual de Saúde que, dentro de cada competência, À **Secretaria de Estado de Saúde – SES/AM**, À **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA Manaus**, Aos **Conselhos Municipais de Saúde – CMS Municipais**, Às **Comissões Técnicas do Conselho Estadual de Saúde**, Aos **Centros Especializados em Reabilitação I, II, III e IV – CER**, À **Central de Medicamentos – CEMA**, Ao **Centro Integrado de Comando e Controle – CICC/AM**, Aos **Conselhos de Classes Profissionais**, Aos **Coordenadores de Atenção Básica**, À **Coordenação de Logística de Imunização**, À **Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AM** e Ao **Conselho dos Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/AM** que atendam as solicitações abaixo:

- Estabelecimento de uma escala de conselheiros do CES/AM para participarem diariamente das reuniões do CICC/AM;
- Envio de toda a documentação que compete ao CES/AM, considerando o Art. 3º de seu Regimento Interno (aprovado pela Resolução Nº. 006/2013 – CES/AM, datada de 15 de março de 2013), frente aos serviços de saúde no âmbito do Estado do Amazonas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Envio ao CES/AM dos procedimentos e critérios utilizados pelo estado para encaminhamento de pacientes para outros estados e ainda para o encaminhamento de pacientes das unidades básicas de saúde para internação dentro do próprio estado;
- Emissão diária de boletim eletrônico, contendo a quantidade de pessoas vacinadas por município e dentro do município por local de vacinação além dos respectivos nomes e funções das pessoas vacinadas. Ainda, que este boletim seja encaminhado por endereço eletrônico ao CES/AM;
- Testagem em massa ou por amostragem da população do Amazonas para determinar o curso da pandemia;
- Avaliação do impacto das atividades não essenciais desenvolvidas no distrito industrial na disseminação do COVID-19;

- Avaliação do impacto do não estabelecimento de restrições e monitoramento de passageiros em partidas e chegadas ao Aeroporto Internacional Eduardo Gomes na disseminação do COVID-19;
- Reanálise da RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 004/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021 que “Dispõe sobre a Definição dos Grupos Prioritários de Profissionais de Saúde da Rede e Saúde da Capital e do Interior, bem como os critérios de priorização da vacinação os trabalhadores de saúde, que serão vacinados na primeira fase da Campanha contra a COVID-19, no âmbito do Estado do Amazonas.”, considerando a inserção no grupo prioritário de:
  - Pessoas com Deficiência (PCD`s);
  - Profissionais de todos os Centros Especializados de Reabilitação tanto pública quanto público/privado;
  - Pessoas de Conselhos profissionais vinculados à saúde, a fiscalização sanitária e aos conselhos de saúde que atuam no combate ao COVID-19;
- Participação, em caráter excepcional, de representantes dos Conselhos Profissionais e Sindicatos vinculados a saúde nas reuniões da CIB/AM;
- Acompanhamento pelos conselhos municipais do cumprimento do Plano Nacional de Vacina e dos critérios de priorização da vacinação estabelecidos pela CIB/AM em todos os municípios do Amazonas;
- Intensificação da campanha de vacinação contra a COVID-19 comunicando e mobilizando a população sobre a importância da vacinação e combatendo as *fake news*;
- Estabelecimento de estratégias e ações para monitoramento e isolamento de pessoas infectadas com o COVID-19 que não necessitam de cuidados hospitalares.

**MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO**  
Presidente do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas